



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA COMGEP Nº 823/SARA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova a edição da NSCA 165-2 “Assistência Religiosa no Comando da Aeronáutica”.

O COMANDANTE-GERAL DO PESSOAL, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 7º do Regulamento do COMGEP, aprovado pela Portaria GABAER nº 2.103/GC3, de 3 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto e no art. 5º da Portaria GABAER nº 662/GC3, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Pessoal da Aeronáutica (SISPAER), resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da NSCA 165-2, “Assistência Religiosa no Comando da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RICARDO REIS TAVARES
Comandante-Geral do Pessoal

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL



ASSISTÊNCIA RELIGIOSA

NSCA 165-2

**ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NO COMANDO DA
AERONÁUTICA**

2024

ANEXO I
ASSISTÊNCIA RELIGIOSA NO COMANDO DA AERONÁUTICA (NSCA 165-2)

SUMÁRIO

	Art.
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Objeto	1º
Seção II - Âmbito	2º
Seção III - Competência	3º
Seção IV - Conceituações.....	4º
CAPÍTULO II - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DA AERONÁUTICA	
Seção I - Finalidade	5º
Seção II - Diretrizes	6º/7º
CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO	
Seção I - Estruturação Sistêmica	8º/11
Seção II - Capelarias	12/16
CAPÍTULO IV - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	
Seção I – Chefia do SARA.....	17
Seção II - Capelães	18
Seção III – Organizações do COMAER	19/25
Seção IV – Doações voluntárias.....	26/29
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS	30/36
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS	37

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto

Art. 1º A presente Norma tem como finalidade disciplinar e orientar as atividades relacionadas à assistência religiosa no Comando da Aeronáutica - COMAER.

Seção II
Âmbito

Art. 2º A presente Norma, de observância obrigatória por parte das capelarias, aplica-se a todas as organizações do COMAER.

Seção III
Competência

Art. 3º Compete ao Comando-Geral do Pessoal - COMGEP gerenciar a assistência religiosa no COMAER.

Seção IV
Conceituações

Art. 4º Para os fins desta Portaria, são definidos os seguintes conceitos:

I - celebração específica: celebração litúrgica própria de cada segmento religioso;

II - celebração ecumênica: celebração litúrgica realizada pelas Igrejas e/ou comunidades cristãs afins;

III - celebração inter-religiosa: celebração litúrgica na qual participam os fiéis das igrejas cristãs, não cristãs, membros de ciência ou filosofia de vida, manifestando a comunhão entre as várias religiões e de toda a humanidade;

IV - Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica - SARA: elo, no âmbito do COMAER, do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas - SARFA, regido pela Lei nº 6.923, de 29 de junho de 1981;

V - capelania: órgão constituinte da estrutura organizacional de OM, responsável pela condução da assistência religiosa junto ao efetivo e à família militar aeronáutica;

VI - capelania católica: destinada ao atendimento das demandas espirituais e morais do efetivo e da família militar aeronáutica e à prestação da assistência religiosa específica aos fiéis cristãos da Igreja Católica Apostólica Romana;

VII - capelania evangélica: capelania destinada ao atendimento das demandas espirituais e morais do efetivo e da família militar aeronáutica e à prestação da assistência religiosa específica aos fiéis cristãos dos segmentos evangélicos; e

VIII - visita técnica: conjunto de atividades desenvolvidas pela chefia do SARA, junto às capelanias visando ao acompanhamento do desempenho da assistência religiosa prestada às comunidades locais, onde se sediam organizações do COMAER.

CAPÍTULO II

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DA AERONÁUTICA

Seção I

Finalidade

Art. 5º O Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica - SARA tem por finalidade:

I - proporcionar adequada assistência religiosa e espiritual aos militares da ativa, veteranos e pensionistas, seus respectivos familiares e civis pertencentes ao COMAER, traduzidas em um trabalho reconhecido e valorizado por toda a comunidade, demonstrando motivação e dedicação destacadas;

II – favorecer a assistência religiosa no COMAER por intermédio de aconselhamento, missa, culto, administração dos sacramentos, auxílio nas horas difíceis da vida (doença, funeral e exéquias), encontro para jovens, casais, famílias, estudos bíblicos e outras atividades, que ajudam a alimentar a espiritualidade e a fortalecer as relações humanas pautadas no respeito e na fraternidade;

III - fomentar junto ao efetivo, a comunhão diária com o transcendental, segundo a crença individual, e o cultivo das virtudes morais e espirituais, para aderir aos valores da caserna e fortalecer o espírito de corpo;

IV - prover o apoio necessário para que os militares, seus familiares e civis sejam assistidos de acordo com a sua convicção religiosa; e

V - atender a encargos relacionados com as atividades de educação moral realizadas no COMAER.

Seção II

Diretrizes

Art. 6º O Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica, por intermédio de todos os seus elos, deverá:

I - colaborar para com o fortalecimento dos pilares da hierarquia e disciplina, elementos bases da organização institucional das Forças Armadas;

II - promover a transmissão de valores espirituais e morais;

III - manter a denominação e os preceitos do segmento religioso de origem, no âmbito das respectivas capelanias, sendo vedada qualquer iniciativa de alteração;

IV - desenvolver com esmero suas atividades específicas, independentemente das condições que lhe são propiciadas; e

V - zelar pelas instalações destinadas a prática de atividades religiosas, respeitando-se as especificidades de cada segmento religioso.

Art. 7º A chefia do Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica deverá, especificamente:

I - efetivar visitas técnicas, buscando aprimorar os aspectos inerentes à administração e missão das capelanias, bem como acompanhar o desempenho dos capelães no cumprimento de suas atribuições; e

II - empenhar-se na efetivação dos Projetos em prol da pessoa humana assumidos pelo COMGEP.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

Seção I Estruturação Sistêmica

Art. 8º A organização e padronização das ações, das atividades e das tarefas inerentes à gestão de pessoas em prol da missão da Força Aérea Brasileira - FAB são de responsabilidade do Sistema de Pessoal da Aeronáutica - SISPAER.

Art. 9º A assistência religiosa, no âmbito do COMAER, é uma atividade da gestão de pessoas, inerente à manutenção do bem-estar e do moral do efetivo e de seus familiares-

Art. 10. O Comando-Geral do Pessoal - COMGEP, na condição de órgão central do SISPAER, possui em sua estrutura organizacional a chefia do Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica - SARA, órgão de assessoria do Comandante-Geral do Pessoal, em conformidade com o art. 5º da Lei 6.923, de 29 de junho de 1981.

Parágrafo único. A chefia do Serviço de Assistência Religiosa da Aeronáutica – SARA é exercida por um coronel do Quadro de Oficiais Capelães da Aeronáutica - QOCapI, designado pelo Comandante-Geral do Pessoal.

Art. 11. As capelanias, responsáveis pela assistência religiosa no âmbito das diversas organizações militares do COMAER, componentes das respectivas estruturas organizacionais, subordinam-se sistemicamente ao COMGEP.

Seção II Capelanias

Art. 12. As capelanias devem ser estruturadas de forma a suprir as necessidades decorrentes das atividades que lhe são pertinentes.

Art. 13. O efetivo da capelania será composto de:

I - 01 (um) capelão;

II - 01 (um) suboficial / sargento; e

III - 01 (um) cabo / soldado.

Art. 14. As instalações das capelarias devem contar com, pelo menos 02 (duas) salas, mobiliadas e com demais equipamentos indispensáveis à realização de suas tarefas.

Art. 15. As instalações das capelas deverão estar dentro da área perimetral das OM ou em outras áreas de jurisdição militar.

Art. 16. As atividades desenvolvidas pelas capelarias devem ser organizadas e registradas em arquivos, físicos ou digitais, livros e documentos próprios.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I Chefia do SARA

Art. 17. Compete ao Chefe do SARA:

I - praticar os atos administrativos, que lhe forem atribuídos pela legislação em vigor e propor ao Comandante-Geral do Pessoal as normas necessárias para o funcionamento do serviço;

II - realizar visitas técnicas às capelarias, conforme o programa aprovado, e elaborar os relatórios decorrentes;

III - gerenciar a execução das atividades pastorais das capelarias;

IV - obter junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Pessoal – SIGPES o censo religioso anual atualizado;

V - organizar os relatórios estatísticos anuais das atividades desenvolvidas nas capelarias;

VI - propor, promover e acompanhar a execução dos Planos de Obras e Manutenção das capelarias;

VII - velar para que os capelães realizem somente as atividades específicas, inerentes à assistência religiosa;

VIII - propor ao Comandante-Geral do Pessoal a movimentação de capelães;

IX - propor ao Comandante-Geral do Pessoal os quantitativos para a matrícula anual, por segmento religioso, no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica - EIAC;

X - promover o Seminário de Capacitação Profissional para capelães militares e cursos de atualização, visando ao constante aprimoramento;

XI - acompanhar o desempenho dos estagiários no Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica – EIAC e na primeira fase Estágio de Adaptação Técnico, destinado aos capelães temporários;

XII - fazer gestões junto ao Ministério da Defesa, por intermédio do COMGEP, acerca do encontro anual dos grupos religiosos das escolas de formação das Forças Armadas;

XIII - interagir com o Arcebispo Ordinário Militar do Brasil e com as demais autoridades religiosas para assuntos de interesse do COMAER; e

XIV - atender às solicitações das capelarias católicas, por meio da delegação expedida pelo Arcebispo Ordinário Militar, para a administração do sacramento da crisma, para dar posse canônica e para a celebração de missas festivas.

Seção II Capelães

Art. 18. Compete aos capelães:

I - propor, coordenar e executar as atividades de assistência espiritual, religiosa e moral dos militares, seus familiares e civis, na sua área de atuação;

II - manter frequente contato com os diversos setores da OM, com as vilas residenciais militares, com os elos locais do Sistema de Saúde da Aeronáutica - SISAU e Sistema de Serviço Social – SISESO, a fim de tomar conhecimento dos problemas existentes e ajudar na solução dos mesmos;

III - colaborar na instrução ética e moral dos militares em formação;

IV - solicitar a inclusão das atividades de assistência religiosa, espiritual e moral na formação dos recrutas, bem como executá-las;

V - elaborar e manter atualizada a Norma Padrão de Ação da respectiva capelania, submetendo-a à aprovação do comandante da OM;

VI - visitar os militares enfermos e em cumprimento de punição disciplinar;

VII - manter informados sobre suas atividades os superiores hierárquicos e as autoridades religiosas às quais se subordinam;

VIII - confeccionar relatório mensal das atividades desenvolvidas na capelania e enviá-lo ao Comando-Geral do Pessoal – COMGEP, até o dia 10 do mês subsequente, via cadeia de comando, conforme os anexos A e B;

IX - buscar a atualização do conhecimento humanístico e teológico, assessorando o comandante da OM sobre a importância de participar dos cursos, seminários e congressos.

X - realizar celebração específica de seu segmento religioso nas datas litúrgicas significativas;

XI - comunicar ao COMGEP, por intermédio da chefia do SARA, informações sobre qualquer evento religioso promovido pela capelania;

XII - promover a divulgação da programação religiosa por intermédio do setor de comunicação social da OM;

XIII - colaborar na promoção de atividades recreativas e sociais que propiciem uma maior interação comunitária na OM e/ou nas vilas residenciais militares.

XIV - assessorar o comando da OM no envio de convites às autoridades religiosas para a participação de eventos na organização, buscando-se uma constante interação com as mesmas;

XV - interagir e permanecer à disposição da Equipe de Assistência ao Funeral quando acionado para prestar apoio à família enlutada.

XVI - cumprir atribuições e atividades administrativas de sua responsabilidade, enquanto agente da administração, em cumprimento à legislação vigente;

XVII – zelar pela manutenção e segurança patrimonial das instalações da capelania, devendo conhecer e divulgar, em especial, o Plano de Prevenção Contra Incêndio;

XVIII - informar e solicitar aprovação do COMGEP, por intermédio da chefia do SARA, sobre a realização de obras nas instalações da capelania;

XIX - promover a participação da chefia do SARA, mediante convite oficial, em eventos de inauguração ou reinauguração de capelania;

XX - se capelão católico, cumprir e aplicar as normas canônicas e diretrizes emanadas do Ordinariado Militar do Brasil; e

XXI - interagir e manter o bom relacionamento com as autoridades religiosas e representantes locais de todos os seguimentos religiosos.

Seção III **Organizações do COMAER**

Art. 19. Compete às OM do COMAER gerenciar, controlar e executar as atividades relacionadas à gestão de pessoas, incluída a assistência religiosa.

Art. 20. Compete às Unidades Gestoras do COMAER, possuidoras de capelanias em suas respectivas estruturas organizacionais, a aplicação das normas para a execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com o previsto no Regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA.

Art. 21. Compete ao comando da OM, por meio da estrutura organizacional, promover:

I - o apoio de transporte de superfície necessário ao desempenho das atividades inerentes à prestação da assistência religiosa;

II - apoio de rancho para eventos promovidos pela capelania; e

III - a disponibilidade de espaço físico para o exercício das atividades inerentes à capelania.

Art. 22. Compete à Prefeitura de Aeronáutica ou à seção de imóveis local providenciar a cessão de uso de Próprio Nacional Residencial – PNR aos capelães, mesmo nos casos de celibato por força do Ofício, em conformidade com Manual do Sistema de Próprios Nacionais Residenciais - SISPNR do RADA.

Art. 23. Compete às Organizações de Ensino do COMAER promover inclusão de atividades de assistência religiosa e espiritual nos cursos de formação e estágios de adaptação de militares.

Art. 24. Compete às Organizações de Saúde do COMAER manter contato com os capelães lotados em suas respectivas GUARNAE, a fim de que seja prestada a assistência necessária aos enfermos e famílias enlutadas.

Art. 25. Compete às seções de comunicação social das OM promover a divulgação dos eventos de assistência religiosa.

Seção IV **Doações Voluntárias**

Art. 26. No âmbito das capelanias militares é permitido o recebimento de doações voluntárias de recursos financeiros, efetivadas pelos fiéis.

Art. 27. As capelanias que arrecadam recursos financeiros, provenientes de doações voluntárias de fiéis, deverão enviar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, os balancetes completos para os seguintes destinatários:

I - se capelania católica, para o Ordinariado Militar do Brasil, com cópia para o COMGEP, com destino à chefia do SARA; e

II - se capelania evangélica, para o COMGEP, com destino à chefia do SARA.

Parágrafo único. Compete ao capelão dar ciência ao comandante da OM sobre o envio dos documentos previstos no art. 27.

Art. 28. A gestão econômica / financeira da capelania, relativamente aos recursos oriundos de doações voluntárias de fiéis, caberá ao Conselho Econômico da Capelania, sendo aplicáveis:

I - às capelanias católicas, as “Instruções de Procedimentos Administrativos para as Paróquias e Capelanias Militares do Ordinariado Militar do Brasil”; e

II - capelanias evangélicas, a regulamentação específica estabelecida em ato normativo próprio do COMAER.

Art. 29. O Conselho Econômico da Capelania será composto:

I - pelo capelão, que atuará como presidente;

II - por outro capelão adjunto do mesmo segmento religioso, se houver;

III - por fiéis nomeados pelo capelão em número não inferior a 4 (quatro) e não superior a 6 (seis).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Sendo a missão do capelão delineada pelo art. 2º da Lei nº 6.923/81, não se lhe pode impingir serviços de escala que impliquem em uso de arma ofensiva, salvaguardando o prescrito pela Convenção de Genebra.

Art. 31. Os capelães, em sua qualidade de não combatentes (Convenção de Genebra), não poderão usar armas e não serão designados para serviços incompatíveis ou alheios ao seu ministério ou à sua função específica.

Art. 32. Em função do cronograma de eventos inerentes à prestação da assistência abarcar finais de semana, o capelão poderá ter o seu dia de descanso em dia útil.

Art. 33. Nas OM onde não houver a presença do capelão para atendimento de um segmento religioso específico, será autorizado o apoio religioso da capelania militar mais próxima, quer seja das Forças Armadas ou Auxiliares, mediante coordenação entre os respectivos comandantes das organizações militares.

Art. 34. As movimentações dos capelães serão realizadas em conformidade com legislação específica que trata da movimentação de pessoal militar na Aeronáutica.

Art. 35. A nomeação dos capelães de carreira e temporários bem como inclusão do quadro correspondente serão efetuadas de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os casos não previstos nesta NSCA serão submetidos ao Comandante-Geral do Pessoal.

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO MENSAL PARA CAPELÃO CATÓLICO

	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO-GERAL DO PESSOAL SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA DA AERONÁUTICA RELATÓRIO MENSAL DE CAPELANIA MILITAR				Ano		
					Mês		
					OM		
Nome da Paróquia/Capelanias:							
População atual da Capelanias		Telefone da Capelanias:		Telefone do Capelão:			
01	BATIZADOS	a) até 1 ano		08	CONFIRMAÇÕES (Crismas)	a) militares	
		b) de 1 aos 7 anos				b) outros	
		c) depois dos 7 anos				Total	
		Total dos batizados					
02	MATRIMÔNIOS	a) entre católicos (batizados)		09	CONFISSÕES	a) auricular	
		b) Misto – Cân 1124 e 1125				b) comunitária	
		c) disparidade de culto – Cân 1086, § 2; 1124 – 1125		10	COMUNHÕES.....Total	Total	
		Total de matrimônios				11	VISITAS ÀS FAMÍLIAS
		b) civis					
				Total			
03	CATEQUESE	a) total de catequisandos da 1ª Eucaristia		12	1ª EUCARISTIA.....Total		
		b) total de cat. de Crisma		13	ENCONTROS (discriminar no verso)	a) Conselho de Pastoral e pastorais	
		c) total de cat. da		14	CURSOS (discriminar no verso)	b) de administração	
		Total de catequisandos				a) total cursos	
		d) total de catequistas		15	UNÇÃO DOS ENFERMOS.....Total		
04	PALESTRAS	a) cabos e soldados		16	VISITAS AOS ENFERMOS.....Total		
		b) sargentos e SO		17	ENCOMENDAÇÕES.....Total		
		c) oficiais		18	Missas celebradas pelo Capelão	a) na OM	
		Total de palestras				b) fora da OM	
				Total			
05	MINISTROS EXTRAORDINÁRIOS DA EUCARISTIA (militares e civis).....Total						
06	PASTORAIS EM ATIVIDADES:						

Nome/Posto/Quadro do Capelão
(Assinatura e carimbo)
CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

